

Lei nº 2.159

Dispõe sobre doação à Cooperativa de Consumo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Araxá Ltda, de bens móveis inservíveis, desincorporados do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à COOPERATIVA DE CONSUMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARAXÁ LTDA.

- A - trator CBT 1090 - 75, S/MOTOR
- B- trator CBT 1105 - ano 74, S/MOTOR
- C- caminhão Chevrolet C.60 - ano 73 - Chassis
- E- tanque capacidade 10.000 litros
- F- Tanque capacidade 15.000 litros
- G-camionete Chevrolet - ano 74

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 18 de março de 1.988.

Aracely de Paula - Prefeito Municipal

Luiz Gonzaga Di Mambro - Secretário Municipal de Governo